



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3462

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itajubá, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itajubá para o exercício financeiro de 2022 discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 367.294.290,85 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - A Receita do Município de Itajubá a ser realizada através da arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei 4.320, 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº 02, de 13 de julho de 2012, e Portaria Conjunta nº 437, de 12 de julho de 2012 e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	331.966.420,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	73.560.615,53
CONTRIBUIÇÕES	7.496.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.143.458,61
RECEITA DE SERVIÇOS	1.164.620,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	243.417.281,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.184.445,22
Sub Total	331.966.420,95
Dedução para formação do Fundeb	
FUNDEB	-26.718.905,21
RECEITAS DE CAPITAL	62.046.775,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.446.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.332.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.267.875,11
TOTAL GERAL	367.294.290,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 3º - A despesa do Município de Itajubá para o Exercício Financeiro de 2022 será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A- DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	11.034.000,00
Judiciária	6.605.550,00
Administração	35.037.254,18
Segurança Pública	4.574.700,00
Assistência Social	6.717.500,00
Previdência Social	10.741.500,00
Saúde	108.923.552,83
Educação	71.541.847,69
Cultura	3.895.500,00
Urbanismo	79.851.875,11
Habitação	8.000,00
Saneamento	4.492.935,91
Preservação e Conservação Ambiental	1.128.380,00
Ciência e Tecnologia	1.901.195,63
Agricultura	3.399.000,00
Indústria	399.500,00
Comércio e Serviços	72.000,00
Comunicações	3.000,00
Transporte	1.394.000,00
Desporto e Lazer	5.224.999,50
Encargos Especiais	10.250.000,00
Reserva de Contingência	98.000,00
TOTAL	367.294.290,85

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Câmara Municipal	10.914.000,00
Escola do Legislativo	120.000,00
Total do Órgão	11.034.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
Secretaria Municipal de Governo	3.472.650,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	456.000,00
Procuradoria Geral do Município	6.843.100,00
Secretaria Mun. Ciência Tec. Indústria e Comércio	2.372.695,63
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	5.224.999,50
Secretaria Municipal de Planejamento	2.902.754,18
Secretaria Municipal de Administração	29.559.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	108.923.552,83
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	6.719.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	16.498.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	3.399.000,00
Secretaria Municipal de Educação	71.541.847,69
Secretaria Municipal de Obras I.E. e Serviços Urbanos	84.303.811,02
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.895.500,00
Secretaria Municipal de Informática	2.638.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.128.380,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	5.018.000,00
Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão	837.000,00
Controladoria Geral do Município	428.000,00
Total do Órgão	356.162.290,85

99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência	98.000,00
Total do Órgão	98.000,00

TOTAL GERAL	367.294.290,85
--------------------	-----------------------

C - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	138.375.039,07
Juros e Encargos da Dívida	3.930.000,00
Outras Despesas Correntes	143.407.094,78
SUBTOTAL	285.712.133,85

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	71.539.310,73
Inversões Financeiras	13.500,00
Amortização da Dívida	9.931.346,27
SUBTOTAL	81.484.157,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	98.000,00
SUBTOTAL	98.000,00
TOTAL GERAL	367.294.290,85

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2022, podendo para tanto, anular parcial ou totalmente dotações Orçamentárias, conforme inciso III, §1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme determinações previstas no inciso I, § 1º do art. 43, Lei 4.320/64 e o produto de operações de crédito.

Art. 7º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a alterar fontes/destinação de recursos para atender as necessidades de execução, bem como, incluir outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades até o limite de 30% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme determinação dos Art. 8º - Parágrafo Único com Artigo 50 inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e anexo III da IN TCEMG nº 15/2011.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Itajubá, 27 de dezembro de 2021, 202º anos da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo